



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Sapé

LEI Nº 0637

Em, 28 de Maio de 1.992.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA Nº
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

Em. 28 Maio 1992

Diretor do Depto de Administração

DENOMINA O PRÉDIO DO FORUM MUNICI-
PAL DESTA COMARCA E O SEU SALÃO DO
JURI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

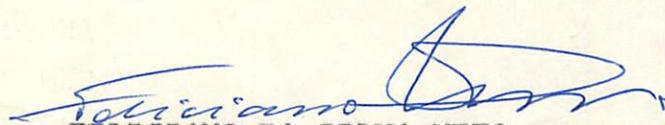
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da
Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a se-
guinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Desembargador
"JOAQUIM SERGIO MADRUGA", o Forum da Comarca de Sapé.

Art. 2º - Fica denominado de Promotor "JU-
CADI SOARES DINIZ", o Salão de Juri do Forum da Comarca de Sapé.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ, em 28 de Maio
de 1.992.


FELICIANO DA SILVA NETO

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
LEI Nº 0637
de 28 de Maio de 1992
Diretor do Depto de Administração